## Lei Complementar nº 3.808, de 03 de fevereiro de 2010.



Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos de Taquaritinga e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA Governo com Seriedade

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.808/2010:

Art. 1°. Fica concedido aos funcionários ativos da administração direta do Município de Taquaritinga um abono salarial de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1°. A concessão do abono de que trata a presente Lei será facultativa aos demais órgãos da administração indireta do Município e aos servidores inativos assistidos pelo órgão próprio de Regime Próprio de Previdência Social, desde que as despesas decorrentes do benefício não ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação federal competente.

§ 2°. O beneficio não se incorporará à remuneração do funcionário e sobre o mesmo não incidição quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

- § 3°. O benefício previsto nestá Lei não é estendido ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Vereadores.
- Art. 2°. O abono será concedido até 31 de dezembro de 2010 e liquidado e pago juntamente com a folha de pagamento mensal dos funcionários municipais.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de fevereiro de 2010.

José Pauló Delgado Junior Prefeito Municipal

Registrada e publicada no pepartamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Diretor do Departamento

Fone/Fax: (16) 3253 9100

Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa

CEP 15900-000 Taquaritinga - SP

www.taquaritinga.sp.gov.br